



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015.3.2024/2025-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024
PROCESSO Nº 1265/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I do edital, que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, localizado na Avenida Eládio Lobato, s/nº, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 123.643.122-72 e RG nº 3922571 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204, Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Major Aviador Seda, nº178, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-210, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.758/0001-68, Telefone: (91) 3263-4195 ou (91) 98210-1508, Email: infinitycomercio21@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HERALDO ALBARADO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de identidade nº 6115708, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 007.650.732-77, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, Secretarias e Fundos, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1. Item:

Item	Objeto/Especificações	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0002	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - DIMENSÃO 900X1970X400 (LXAXP): ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÓVEL COM A CAIXA EXTERNA E PORTAS EM AÇO E PRATELEIRAS AÇO; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES O FABRICANTE; DIMENSÕES EXTERNA DO ARMÁRIO 1.970 MM ALTURA X 900 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE; COM SAPATAS EM POLIPROPILENO EM FORMA DE "L" COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ROSCA METÁLICA DE ¼, ENCAIXADAS NOS 4 CANTOS DO ARMÁRIO PARA CORRIGIR PEQUENOS DESNÍVEIS E EVITAR O CONTATO DIRETO DA CHAPA COM O PISO TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA	SÓ AÇO	SÓ AÇO	10	UND	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	ELETRÓSTATICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. (COTA RESERVADA)						
0008	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO - FABRICADO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; EMPILHÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: (AXLXP) 72X50X52CM; PESO UNITÁRIO DA CADEIRA: 2,1 KG; CAPACIDADE DE PESO: 154 KG; REGULAMENTADO PELO INMETRO; GARANTIA 12 MESES. (COTA RESERVADA)	MOR	MOR	30	UND	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
0023	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR/PRESIDENTE: GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CÂBEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO EM, NO MÍNIMO, 02 POSIÇÕES, DE ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, ROTAÇÃO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO ESPECIFICAÇÕES GERAIS: POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, PADRÃO PRESIDENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, PORÉM DE FORMATO MONOBLOCO, E APOIO DE CÂBEÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESPUMA DE ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE: 530 MM X 485 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 78 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESPUMA DE ENCOSTO: LARGURA 545 MM X 730 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL JÁ CONSIDERANDO AO APOIO DE CÂBEÇA E 85 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO DOTADAS DE GOMOS LATERAIS, OU SEJA, HÁ FAIXAS NAS DUAS LATERAIS, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA O ASSENTO E VERTICAL PARA O ENCOSTO. ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DA ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE, COM MANÍPULO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, SITO AO LADO DIREITO DO USUÁRIO, ACIONAMENTO DO MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE, COM MANÍPULO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMEROBASE DE CINCO PATAS INJETADA EM LIGA ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO POLIDO, DE FORMATO ARCADADO, COM RAIO DA PATA EM CONFORMIDADE COM PRECONIZADO NA NORMA ABNT NBR 13962/06 PARA ESTE QUESITO, BEM COMO PARA OS QUESITOS DE PONTOS DE APOIO DA BASE, PONTO DE ESTABILIDADE E ENSAIO DE CARGA ESTATICA NA BASE. PARA CADA PATA DA BASE SUPRA ESPECIFICADA, EM SUA TERMINAÇÃO, ACOPLAR-SE-Á UM RODÍZIO DE DUPLO GIRO. PAR DE BRAÇOS FIXOS, MANUFATURADOS EM ALUMÍNIO. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE). (COTA RESERVADA)	FORTT	FORTT	03	UND	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
0025	ESTAÇÃO PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES COM 04 GAVETEIROS, ACOMPANHA PAINÉS DIVISORES PARA 4 PESSOAS - DIMENSÃO 3600 X 745 X 1400 (LXAXP), SENDO MODULO INICIAL 1800 X 1400 MM E MODULO FINAL 1800 X 1400 MM: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. ESTRUTURA LATERAL (SEMPRE NOS MÓDULOS INICIAIS, FINAIS E INDIVIDUAIS) DA MESA EM FORMATO DE "U" EM TUBO DE ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, OS TUBOS DEVEM SE UNIR EM ÂNGULO DE 45° MONTANTE DE UNIÃO EM ZAMACK INJETADO E FIXADOS POR PARAFUSO NA FACE DE 10 MM. ESTRUTURAS CENTRAL CONFECCIONADA POR DOIS TUBOS 50 X 50 MM COM PAREDE DE 1,2 MM. DEVERÁ POSSUIR LEITO ESTRUTURAL PARA ACOMODAÇÃO DAS FIAÇÕES, COM NO MINIMO 4 BLOCOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS (ELÉTRICA OU LÓGICA) PARA CADA POSTO DE TRABALHO COM FURAÇÃO NAS EXTREMIDADES PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ENTRE LEITOS. SOBRE O TAMPO DEVERÁ POSSUIR CAIXAS DE TOMADA, PARA CADA POSTO DE TRABALHO 01 CAIXA DE TOMADA, TOTALIZANDO NO CONJUNTO 04 CAIXAS DE TOMADA. DEVE POSSUIR 04 GAVETEIROS ESRUTURAIIS COM 02 GAVETAS CADA. (COTA RESERVADA)	YLLABELLY	YLLABELLY	02	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
0027	ESTAÇÃO PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES ACOMPANHAM PAINÉS DIVISORES PARA 4 PESSOAS - DIMENSÃO 2720 X 745 X 1400 (LXAXP), SENDO MODULO INICIAL 1360 X 1400 MM E MODULO FINAL 1360 X 1400 MM: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O	YLLABELLY	YLLABELLY	02	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



	TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. ESTRUTURA LATERAL (SEMPRE NOS MÓDULOS INICIAIS, FINAIS E INDIVIDUAIS) DA MESA EM FORMATO DE "U" EM TUBO DE ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, OS TUBOS DEVEM SE UNIR EM ÂNGULO DE 45° MONTANTE DE UNIÃO EM ZAMACK INJETADO E FIXADOS POR PARAFUSO NA FACE DE 10 MM. ESTRUTURAS CENTRAL CONFECCIONADA POR DOIS TUBOS 50 X 50 MM COM PAREDE DE 1,2 MM. TRAVESSAS DE TRAVAMENTO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO EM TUBO 50 X 30 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM FIXADA EM CADA EXTREMIDADE POR 3 PARAFUSOS DE ROSCA MÁQUINA NOS PÉS. ENTRE OS PÉS DEVERÁ POSSUIR LEITO PARA ACOMODAÇÃO DAS FIAÇÕES, COM NO MÍNIMO 4 BLOCOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS (ELÉTRICA OU LÓGICA) PARA CADA LADO COM FURAÇÃO OBLONGA NAS EXTREMIDADES PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ENTRE LEITOS. SOBRE O TAMPO DEVERÁ POSSUIR CAIXAS DE TOMADA, PARA CADA POSTO DE TRABALHO 01 CAIXA DE TOMADA, TOTALIZANDO NO CONJUNTO 04 CAIXAS DE TOMADA. ESTAÇÃO PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES ACOMPANHAM PAINÉIS DIVISORES PARA 4 PESSOAS - DIMENSÃO 2720 X 745 X 1400 (LXAXP), SENDO MÓDULO INICIAL 1360 X 1400 MM E MÓDULO FINAL 1360 X 1400 MM: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) (COTA RESERVADA)						
0033	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS - DIMENSÃO 800 X 1100 X 500 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS) CONFECCIONADOS EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. PORTA CONFECCIONADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270° EM AÇO ZAMACK COM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUROS E FUROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO), OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES. (COTA RESERVADA)	YLLABELLY	YLLABELLY	07	UND	R\$ 620,00	R\$ 4.340,00
0048	COLCHÃO SOLTEIRO: COLCHÃO SOLTEIRO – DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE ESPUMA 100% POLIURETANO FABRICADA COM ALTA TECNOLOGIA, SELADA E CERTIFICADA PELO INMETRO NO FORMATO DE UM PARALELEPÍPEDO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,88 M DE LARGURA X 0,17M DE ALTURA, DENSIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 33KG/M3 (D-33). O COLCHÃO DEVERÁ SUPORTAR O PESO MÍNIMO DE 110 KG E POSSUIR TECIDO COM TRATAMENTO: ANTI-ÁCARO; ANTIFUNGOS; ANTI-ALÉRGICO. TOLERÂNCIA: NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA DO FABRICANTE, COM RELAÇÃO À LARGURA E AO COMPRIMENTO, DEVE SER TOLERADA A VARIÇÃO DE ± 10 MM E, QUANTO À ESPESSURA, A VARIÇÃO DE 5MM. A VARIÇÃO ENTRE A DENSIDADE NOMINAL DA LÂMINA DE ESPUMA(D) E SUA DENSIDADE REAL (DR) NÃO PODE EXCEDER A 5%. (COTA RESERVADA)	RODRIGUES	RODRIGUES	03	UND	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$ 30.340,00 (trinta mil e trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.



4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 015/2024, em especial o Edital, seus Anexos, Ata de SRP nº 2024015.6 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PML designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por



transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SRP, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:



9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA, Fica designada a servidora **LILIAN CHRISTIANE VASQUES DA SILVA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1810 para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Exercício financeiro: 2025

1-Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.032.0000 – Gestão das Atividades da Guarda Municipal

04.124.0002.2.034.0000 – Gestão das Atividades do Controle Interno

Elemento da despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

2-Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.035.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0002.2.036.0000 – Gestão das Atividades do DEMUTRAN

04.123.0002.2.039.0000 – Gestão das Atividades do DEFISP

Elemento da despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

3-Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0002.2.040.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

04.123.0002.2.041.0000 – Modernização do Setor de Tributos

Elemento da despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

4-Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

15.452.0009.2.042.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

Elemento da despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

5-Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

04.122.0002.2.047.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Elemento da despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente



6-Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

04.121.0002.2.057.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
Elemento da despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste será a contar de **13/01/2025** até **31/12/2025**. Podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará está a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:



20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

EMPRESA INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS
EM GERAL LTDA
CNPJ sob nº 45.417.758/0001-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome:
CPF

2– Nome:
CPF